

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1069-97

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) um representante de pais de alunos; e

d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções de membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDO;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

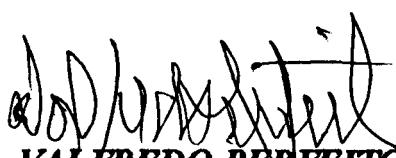
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. de Administração e Planejamento